Fls: Nº 16
Proc: Nº 2371/2021

BARUERI
CIDADE INTELIGENTE E SUSTENTÁVEL

SECRETARIA DE
NEGÓCIOS JURÍDICOS

LEI Nº 2.875, DE 2 DE NOVEMBRO DE 2021

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NOS TERMOS DA LEI Nº. 2788, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2020.

RUBENS FURLAN, Prefeito do Município de Barueri, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica a Secretaria de Finanças autorizada a proceder à abertura no Orçamento do Exercício de 2021, de um crédito adicional especial no montante de R$ 5.057.000,00 (cinco milhões e cinquenta e sete mil reais), para suprir a necessidade de transferências a entidades sem fins lucrativos que gerencia os serviços prestados pelo Município observada a seguinte classificação:

02.09	**Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social**		
02.09.02	Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social		
08.244.0033.2025	Manut. da Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social		
3.3.90.18.00	Auxílio Financeiro a Estudantes.....	R$	22.000,00
02.12	**Secretaria de Cultura e Turismo**		
02.12.02	Secretaria de Cultura e Turismo		
13.392.0043.2036	Manutenção. da Secretaria de Cultura e Turismo		
4.4.50.39.00	Outras Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....	R$	70.000,00
02.14	**Secretaria de Educação**		
02.14.03	Escolas Maternais		
12.365.0046.2043	Manutenção das Escolas Maternais		
4.4.50.39.00	Outras Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....	R$	60.000,00
02.14.07	FUNDEB - MAGISTÉIRO		
12.361.0050.2048	Ensino Fundamental – FUNDEB – Magistério		
3.3.90.30.00	Material de Consumo.....	R$	10.000,00
3.3.90.39.00	Outras Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....	R$	10.000,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente.....	R$	10.000,00
12.361.0051.2053	Ensino Fundamental – FUNDEB-Outros		
3.3.90.30.00	Material de Consumo.....	R$	10.000,00
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.....	R$	10.000,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente.....	R$	10.000,00

BARUERI
CIDADE INTELIGENTE E SUSTENTÁVEL

SECRETARIA DE
NEGÓCIOS JURÍDICOS

10.301.0072.2062	Ações Básicas e Especializada		
3.3.50.39.00	Outras Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....	R$	95.000,00
02.19.03	Ações Básicas		
10.302.0061.2063	Emergência, Urgência e Matemidade		
3.3.50.39.00	Outras Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....	R$	1.000.000,00
02.19.04	Hospital Municipal		
10.302.0074.2063	Manutenção do Hospital		
4.4.50.39.00	Outras Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....	R$	240.000,00
03.01	**FIEB – Fundação Instituto de Educação de Barueri**		
03.01.02	ITB – Instituo Técnico de Barueri		
12.361.0103.2104	Ensino Médio e Profissional - ITB		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vantagens fixas - Pessoal Civil.....	R$	
2.950.000,00			
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais.....	R$	80.000,00
3.1.91.13.00	Obrigações Patronais - Intra OFSS.....	R$	480.000,00
	Total Geral.....	R$	5.015.000,00

Art. 3° A Secretaria de Finanças fica autorizada a proceder à anulação ou suplementação do crédito adicional de que trata o art. 1°, caso necessário.

Art. 4° Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Barueri, 3 de novembro de 2021.

RUBENS FURLAN
Prefeito Municipal

CERTIFICO QUE O PRESENTE ATO FOI
PUBLICADO NA EDIÇÃO DO DIA
6 / 11 / 2021